

Debordoeira  
Justino  
Alvarado

## Constituição de Associação

Primeiro: JOSE MANUEL DE CARVALHO FERNANDES, casado, natural da freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, residente em Rua da Eira, Número 1, Abreiro, contribuinte nº 158949960.

Segundo: ANTONIO MARIA CARVALHO, solteiro, maior, natural da freguesia de Abreiro, concelho de Mirandela, residente em Travessa do Poço, Número 2, Abreiro, contribuinte nº 113780826.

Terceiro: RICARDO JOSE NASCIMENTO FERNANDES, solteiro, maior, natural da freguesia de Mirandela, concelho de Mirandela, residente em Rua da Eira, Número 1, Abreiro, contribuinte nº 226330753.

Quarto: DEBORA AMPARO PINHEIRO PEREIRA, solteiro, maior, natural da freguesia de Mirandela, concelho de Mirandela, residente em Rua João Maria Alves Esteves, Número 751, r/c direito, Mirandela, contribuinte nº 250414023.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### Artigo 1.º

#### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação AA - ASSOCIAÇÃO ABREIRENSE, e tem a sede na Rua da Carreira, s/n, Abreiro, freguesia de Abreiro, concelho de Mirandela e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510823831 e o número de identificação na segurança social 25108238319.

### Artigo 2.º

Fim

D. S. Pereira  
J. M. P.  
A. R. M. L.  
Q

A associação tem como fim Promoção da Cultura, recreio e desporto entre os seus associados..

### **Artigo 3.º** Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

### **Artigo 4.º** Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

### **Artigo 5.º** Assembleia geral

debordadeira  
Intenções  
PARVIA 143

6

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

### **Artigo 6.º** Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Membros da direcção.

### **Artigo 7.º** Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

## Artigo 8.º

### Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

## Artigo 9.º

### Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2013

*José Manuel Carvalho Fernandes*  
*António Maria Carvalho*  
*Ricardo José Nascimento Fernandes*  
*Débora Amparo Pinheiro Pereira*

Reconheço as assinaturas supras de JOSÉ MANUEL DE CARVALHO FERNANDES; ANTÓNIO MARIA CARVALHO; RICARDO JOSÉ NASCIMENTO FERNANDES e DÉBORA AMPARO PINHEIRO PEREIRA, feitas pelos próprios na minha presença pessoas cuja identidade verifiquei pela

Debordreira  
J. P.  
CARVALHO

exibição dos CC respectivamente n.ºs 03314847 3ZZ7, válido até 23/11/2015, 06718292 5ZY3, válido até 10/09/2018, 12374603 5 ZZ9, válido até 12/03/2015 e 13189675 0ZZ4, válido até 18/03/2018, passados pela República Portuguesa Foi consultado na base de dados do SIRCOM o certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação com o código n.º 4306-7607-1670, válido até 20/12/2013 Conservatória do Registo Comercial de Mirandela em 30 de Setembro de 2013

A Ajudante,

Maria de Lurdes Pimentel Raimundo Santos

Maria de Lurdes Pimentel Raimundo Santos